

**LEI MUNICIPAL N° 3796**  
**PROJETO DE LEI N° 4060**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO Á ASSOCIAÇÃO FEMININA OBREIRAS DO BEM QUE MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro, à Associação Feminina Obreiras do Bem, inscrita no CNPJ/MF nº 20.917.589/0001-02, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para corrente exercício de 2011.

**Parágrafo único** – O Auxílio Financeiro a ser repassado à Associação mencionada neste artigo, deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de mão de obra para edificação de ampliação das atuais instalações da Associação.

**Art. 2º** - A Associação beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Gerência de Ação Social, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o vencimento do Convênio.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

**Art. 4º** - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida Associação.

**Art. 5º** - Para implemento desta lei, nos termos do art. 41, II, da Lei 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Orgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
	02 08 03	244 0803 2249 335042	20.000.00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>20.000.00</b>

**Art. 6º** - Para cobertura dos créditos especiais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações dos Orçamentos Programas vigente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Orgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
450	02 08 01	10302 1001 2 122 335041	20.000.00
	<b>Total geral</b>		<b>20.000.00</b>

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de setembro de 2011.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**